



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 302, de 31 de julho de 1992.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000.000,00
32.53.00 - Salário Família.....Cr\$ 500.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.005.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 90.000.000,00
31.13.00 - Ob. Patronais.....Cr\$ 50.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 10.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.007.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 20.000.000,00
31.13.00 - Ob. Patronais.....Cr\$ 10.000.000,00
31.31.00 - Rem. Serv. Pess.....Cr\$ 5.000.000,00

0501.03080332.008.32.61.00 - Juros Div. Contratada Cr\$ 50.000.000,00

0502.03080302.009.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.010.31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 3.000.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0703.10580212.015.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 70.000.000,00

0703.10603252.014.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 70.000.000,00

0703.10603271.012.41.10.00 - Obras e Inst.....Cr\$ 15.000.000,00

0704.16880212.015.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$150.000.000,00

0704.16880212.016.31.13.00 - Ob. Patronais.....Cr\$ 50.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

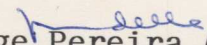
Caçapava do Sul

0704.16885341.019.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	50.000.000,00
0704.16915751.020.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	20.000.000,00
160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:		
0801.08070212.017.31.11.01	- Pessoal Civil.....Cr\$	100.000.000,00
0802.08421882.019.31.11.01	- Pessoal Civil.....Cr\$	300.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	50.000.000,00
0802.08472392.022.31.32.00	- Outros Serv. Enc...Cr\$	150.000.000,00
0803.08482472.024.31.31.00	- Rem. Serv. Pess....Cr\$	5.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv. Enc...Cr\$	2.000.000,00
170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:		
0901.13750212.025.31.11.01	- Pessoal Civil.....Cr\$	150.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	20.000.000,00
0901.13750431.031.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	15.000.000,00
0902.15810212.028.31.11.01	- Pessoal Civil.....Cr\$	50.000.000,00
31.20.00	- Material Consumo...Cr\$	20.000.000,00
0902.15814872.029.31.32.00	- Outros Serv. Enc...Cr\$	20.000.000,00
180 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:		
1001.04070212.031.31.11.01	- Pessoal Civil.....Cr\$	20.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	5.000.000,00
190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:		
1201.03070212.036.31.32.00	- Outros Serv. Enc...Cr\$	50.000.000,00
31.51.00	- Inativos.....Cr\$	100.000.000,00
32.53.00	- Salário Família....Cr\$	20.000.000,00
		Total...Cr\$1.860.500.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 31 de julho de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Ibuçacara Rosa de Miranda,